



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 33/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024

O **MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.342.667/0001-28, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.235/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com ampla participação**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 22 de agosto de 2024, até às 09 horas do dia 03 de setembro de 2024. O início da sessão pública será às **09 horas e 10 minutos do dia 03 de setembro de 2024**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, conforme descrições e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), parte integrante deste Edital.

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa poderá ser penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **a) Órgão 15 – Secretaria do Interior; Unidade Orçamentária: 15.01 Secretaria de Interior; Fonte de Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/Desd. Fonte de Recursos: 1055 Emenda Parlamentar – Transferência Especial ME; Projeto/Atividade: 1243 Ampliação do Sistema de água e esgoto; Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 13160; Desdobramento da Despesa: 13329; ou com verbas provenientes de Recursos livres e/ou recursos vinculados e/ou recursos provenientes de auxílios e convênios e/ou recursos provenientes de operações de crédito contraídas pelo Município.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Pantano Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Pantano Grande, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII. cooperativas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do Item, conforme consta no Edital).

4.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1. No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

10.1.3. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>).

10.2. As consultas de licitantes indicadas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.5. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.6. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.7. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.8. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.9. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

10.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.11. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.13. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, a seguinte documentação complementar:

I. proposta de preços adequada ao último lance ofertado no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III deste edital. Deverá conter ainda:

I.a. descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando o número do item conforme edital, quantidade, unidade, marca e o modelo (se houver);

I.b. especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

I.c. especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

I.d. declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

I.e. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

I.f. declarar garantia mínima de 06 (seis) meses para os itens 106, 107, 108 e 109, contado da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns). Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

I.g. nome do banco; número da conta e o número da agência para depósitos dos valores das obrigações pactuadas, e-mail - para o envio da(s) nota(s) de empenho(s), bem como a assinatura do titular. Se preposto, anexar procuração com poderes específicos para o fim.

Obs. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

II. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo do anexo IV deste edital.

III. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo IV deste edital.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá encaminhar os seguintes documentos de habilitação através de sistema eletrônico, através de chave de acesso e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

senha, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro no sistema:

12.1.1. Documentos de habilitação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

12.1.2. Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), este, não superior a 90 (noventa) dias;

II – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

VII – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo IV.

12.1.3. Documentos de habilitação econômico-financeira:

I – Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, ou alternativamente recuperação judicial homologada pelo juízo competente;

12.1.4. Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I – Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema em ocorrerá a licitação, declarar ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

12.2.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação preferencialmente de forma eletrônica, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Pantano Grande, sendo permitido o envio da ata pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.4. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Pantano Grande pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Pantano Grande e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeito o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Pantano Grande.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

18.11. Atuarão neste certame as servidoras Marrana Duarte Quadros, matrícula nº 1512-1, e Letícia da Silveira Carlos, matrícula nº 1419-2, Pregoeira Oficial e Substituta, respectivamente, bem como os servidores Daiane Lau Nunes, matrícula nº 1513-0, Eloisa de Alexandrino Freitas, matrícula nº 1423-0 e Franceli Pastório, matrículas n.ºs 606-8 e 685-8, membros da Equipe de Apoio.

18.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I. Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II. Orçamento estimativo;

Anexo III. Formulário-proposta;

Anexo IV. Modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

Anexo V. Minuta de contrato.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 19 de agosto de 2024.

Alcides Emilio Paganotto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Processo Licitatório nº 33/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar - ETP:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

Sim. Documento acompanha esse termo de referência.

1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Pantano Grande

Secretaria Municipal de Interior.

Necessidade da Administração: Aquisição de Material Hidráulico e Elétrico para realizar a interligação das redes de água das localidades Monte Castelo/Várzea e Várzea/Aroeiras, bem como a troca e instalação de reservatórios de água.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de aquisição de Material Hidráulico e Elétrico para dar condições de a Secretaria de Interior realizar a interligação de redes de água das localidades do interior do Município, bem como promover a troca de reservatórios que estão danificados, impedindo que ocorra o rompimento destes, o que resultaria, além do desabastecimento de água, muitos transtornos devido à forte vazão de água. Ainda, instalar um reservatório na localidade Divisa, que hoje é abastecida por outra localidade, melhorando a distribuição para os moradores da localidade, visando sanar a falta de abastecimento de água nos períodos de seca ou quando ocorre manutenção da rede.

Caracterização do objeto:

Bem comum. (Nota: segundo o Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

Forma de adjudicação:

Por item.

Critério de julgamento das propostas:

Menor Preço

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária, pois se pretende dar condições de a Secretaria de Interior realizar a interligação de redes de água das localidades do interior do Município, bem como promover a troca de reservatórios que estão danificados, impedindo que ocorra o rompimento destes, o que resultaria, além do desabastecimento de água, muitos transtornos devido à forte vazão de água. Ainda, instalar um reservatório na localidade Divisa, que hoje é abastecida por outra localidade, melhorando a distribuição para os moradores da localidade, visando sanar a falta de abastecimento de água nos períodos de seca ou quando ocorre manutenção da rede.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir o bem-estar das comunidades garantindo que quando ocorrer a falta d'água, seja por manutenção, seja por seca será possível o abastecimento de água potável.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens em questão possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS para serem utilizados pela Secretaria de Interior.

5.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local de entrega constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

5.5. Os produtos deverão ser obrigatoriamente de 1ª (primeira) qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.

5.6. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

5.8. Os produtos deverão ser entregues no Pátio de Obras do município de Pantano Grande, na Avenida Machado de Assis, nº 425, Centro, Pantano Grande/RS – CEP 96690-000; de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução: A execução do contrato será regida pelas cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, bem como pelos termos do Edital de licitação. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

6.2. Prazos: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo o contrato ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.4. Observações finais: A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos vigentes, bem como as disposições contidas no contrato e no edital da licitação. Qualquer descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar sanções previstas em lei e no próprio contrato, conforme estabelecido pela administração municipal.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.235/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal, e dá outras providências”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

A Secretaria de Interior fica responsável por acompanhar a execução do objeto, ficando a gestão do contrato por parte do Secretário, Sr. Pedro Saul Caçaboni Batista, sendo indicado como fiscal o servidor Rui Carlos Lau, matrícula nº 2244-6.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela aquisição do bem/produto será efetuado em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva dos produtos, desde que tenha sido realizada em total conformidade com o exigido no Edital.

8.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) e Nota(s) Fiscal(is), devendo as taxas, impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

8.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 5, o(s) futuro(s) contratado(s) será(ão) selecionado(s) mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 240.891,36 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.235, de 07 de dezembro de 2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa feita no site Licitacon Cidadão, do TCE-RS, referente a contratações similares feitas por outros órgãos públicos nos últimos 12 (doze) meses, bem como se fez contato com empresas que enviaram os orçamentos solicitados por e-mail. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	Abraçadeira pressão 1/2	30	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 87,90
02	Abraçadeira pressão 3/4	50	Unidade	R\$ 4,33	R\$ 216,50
03	Adaptador 20 x 3/4 R/Macho	20	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 400,00
04	Adaptador 25 x 3/4 R/Macho	20	Unidade	R\$ 5,47	R\$ 109,40
05	Adaptador flange soldável 40mm	3	Unidade	R\$ 25,13	R\$ 75,39
06	Adaptador flange soldável 60mm	2	Unidade	R\$ 22,52	R\$ 45,04
07	Adaptador interno 3/4	30	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 90,00
08	Adaptador soldável 25mm x 3/4	50	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 30,50
09	Adesivo PVC 175g	20	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 220,00
10	Borracha vedação hidrômetro	200	Unidade	R\$ 1,72	R\$ 344,00
11	Bucha redução soldável 25 x 20	20	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 12,20
12	Bucha redução soldável 40 x 25	10	Unidade	R\$ 4,65	R\$ 46,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

13	Bucha redução soldável 40 x 32	10	Unidade	R\$ 2,19	R\$ 21,90
14	Bucha redução soldável 50 x 20	10	Unidade	R\$ 3,53	R\$ 35,30
15	Bucha redução soldável 50 x 25	10	Unidade	R\$ 4,61	R\$ 46,10
16	Bucha redução soldável 50 x 40	20	Unidade	R\$ 2,71	R\$ 54,20
17	Bucha redução soldável 60 x 50	24	Unidade	R\$ 5,18	R\$ 124,32
18	Caps soldável 20 mm	20	Peça	R\$ 0,94	R\$ 18,80
19	Caps soldável 25 mm	20	Peça	R\$ 1,10	R\$ 22,00
20	Caps soldável 32 mm	10	Peça	R\$ 2,74	R\$ 27,40
21	Caps soldável 40 mm	10	Peça	R\$ 3,12	R\$ 31,20
22	Caps soldável 50 mm	10	Peça	R\$ 5,81	R\$ 58,10
23	Caps soldável 60 mm	10	Peça	R\$ 11,13	R\$ 111,30
24	Caps soldável 85 mm	5	Peça	R\$ 28,96	R\$ 144,80
25	Colar de tomada 40 x 3/4	10	Unidade	R\$ 7,15	R\$ 71,50
26	Conjunto tubete	100	Conjunto	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
27	Curva curta esgoto 90° x 100 mm	10	Unidade	R\$ 18,90	R\$ 189,00
28	Curva PBA 50/60	4	Unidade	R\$ 63,29	R\$ 253,16
29	Curva soldável 25 mm	50	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 192,50
30	Curva soldável 32 mm	20	Unidade	R\$ 6,33	R\$ 126,60
31	Curva soldável 40 mm	20	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 280,00
32	Curva soldável 60 mm	30	Unidade	R\$ 43,08	R\$ 1.292,40
33	Fita veda rosca 18mm x 50m	20	Unidade	R\$ 7,36	R\$ 147,20
34	Hidrômetro unijato 3/4 c/ tubete	100	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
35	Joelho azul soldável 25mm x 3/4	10	Unidade	R\$ 6,60	R\$ 66,00
36	Joelho esgoto 100mm x 45	5	Unidade	R\$ 6,21	R\$ 31,05
37	Joelho esgoto 100mm x 90	10	Unidade	R\$ 5,16	R\$ 51,60
38	Joelho 90° roscável x 3/4	10	Peça	R\$ 5,92	R\$ 59,20
39	Joelho soldável 25mm x 90	50	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 39,00
40	Joelho soldável 40mm x 45	30	Unidade	R\$ 4,59	R\$ 137,70
41	Joelho soldável 40mm x 90	50	Unidade	R\$ 5,63	R\$ 281,50
42	Joelho soldável 60mm x 45	20	Unidade	R\$ 30,15	R\$ 603,00
43	Luva azul soldável 25mm x 3/4	30	Unidade	R\$ 3,31	R\$ 99,30
44	Luva correr PBA 60	50	Unidade	R\$ 27,56	R\$ 1.378,00
45	Luva correr soldável 25mm	20	Unidade	R\$ 13,31	R\$ 266,20
46	Luva correr soldável 32mm	20	Unidade	R\$ 16,84	R\$ 336,80
47	Luva correr soldável 40mm	50	Unidade	R\$ 19,83	R\$ 991,50
48	Luva de correr 110 PBA	10	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 230,00
49	Luva roscável 3/4	20	Unidade	R\$ 2,82	R\$ 56,40
50	Luva soldável 110mm	10	Unidade	R\$ 69,50	R\$ 695,00
51	Luva soldável 20mm	40	Unidade	R\$ 0,58	R\$ 23,20
52	Luva soldável 25mm	50	Unidade	R\$ 0,76	R\$ 38,00
53	Luva soldável 40mm	50	Unidade	R\$ 3,26	R\$ 163,00
54	Luva soldável 60mm	50	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 615,00
55	Luva soldável 85mm	10	Unidade	R\$ 33,26	R\$ 332,60
56	Mangueira preta 1/2 x 1,5	200	Metro	R\$ 1,65	R\$ 330,00
57	Mangueira preta 3/4 x 2,50 mm	200	Metro	R\$ 2,12	R\$ 424,00
58	Registro borboleta 3/4	5	Unidade	R\$ 8,24	R\$ 41,20
59	Registro esfera 110	5	Unidade	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
60	Registro esfera 85	4	Unidade	R\$ 210,98	R\$ 843,92
61	Registro esfera roscável 3/4 x 25mm interna e externa	50	Unidade	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
62	Conjunto cavalete hidrômetro completo	50	Conjunto	R\$ 54,43	R\$ 2.721,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

63	Registro monobloco 20 soldável	20	Unidade	R\$ 6,67	R\$ 133,40
64	Registro monobloco 25 soldável	30	Unidade	R\$ 7,45	R\$ 223,50
65	Registro monobloco 32 soldável	10	Unidade	R\$ 20,75	R\$ 207,50
66	Registro monobloco 40 soldável	20	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 550,00
67	Registro monobloco 50 soldável	10	Unidade	R\$ 23,13	R\$ 231,30
68	Registro monobloco 60 soldável	20	Unidade	R\$ 45,83	R\$ 916,60
69	Silicone 250gr	5	Unidade	R\$ 18,23	R\$ 91,15
70	TEE 20mm PEAD	30	Unidade	R\$ 15,40	R\$ 462,00
71	TEE 25mm PEAD	30	Unidade	R\$ 53,20	R\$ 1.596,00
72	TEE 32mm PEAD	10	Unidade	R\$ 35,80	R\$ 358,00
73	TEE roscável 3/4	10	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 49,00
74	TEE soldável 20mm	20	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 19,60
75	TEE soldável 25mm	50	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 57,00
76	TEE soldável 40mm	20	Unidade	R\$ 8,08	R\$ 161,60
77	TEE soldável 50mm	10	Unidade	R\$ 9,23	R\$ 92,30
78	TEE soldável 60mm	20	Unidade	R\$ 30,04	R\$ 600,80
79	Tubo 1 1/4 galvanizado (2,65mm x 6m)	5	Barra	R\$ 247,06	R\$ 1.235,30
80	Tubo 2 1/2 galvanizado (3,35mm x 6m)	5	Barra	R\$ 393,66	R\$ 1.968,30
81	Tubo esgoto 40mm	30	Metro	R\$ 15,79	R\$ 473,70
82	Tubo esgoto 100mm	30	Metro	R\$ 41,14	R\$ 1.234,20
83	Tubo PEAD PE 80 de 20mm PN 10	1000	Metro	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
84	Tubo PEAD PE 80 de 25mm PN 10	1000	Metro	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
85	Tubo PEAD PE 80 de 32mm PN 10	1000	Metro	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
86	Tubo soldável 110mm	18	Metro	R\$ 336,55	R\$ 6.057,90
87	Tubo soldável 40mm	1500	Metro	R\$ 30,33	R\$ 45.495,00
88	Tubo soldável 75mm	30	Metro	R\$ 161,90	R\$ 4.857,00
89	Tubo soldável 20mm	120	Metro	R\$ 6,41	R\$ 769,20
90	Tubo soldável 25mm	300	Metro	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
91	Tubo soldável 32mm	120	Metro	R\$ 18,80	R\$ 2.256,00
92	Tubo soldável 50mm	60	Metro	R\$ 39,35	R\$ 2.361,00
93	Tubo soldável 60mm	360	Metro	R\$ 50,64	R\$ 18.230,40
94	Tubo soldável 85mm	30	Metro	R\$ 206,00	R\$ 6.180,00
95	União 1 1/4 assento bronze galvanizado	5	Unidade	R\$ 89,50	R\$ 447,50
96	União 20mm PEAD	40	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 680,00
97	União 2 1/2 assento bronze galvanizado	10	Unidade	R\$ 183,25	R\$ 1.832,50
98	União 25mm PEAD	30	Unidade	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
99	União 32mm PEAD	20	Unidade	R\$ 47,70	R\$ 954,00
100	União interna 1/2	20	Unidade	R\$ 1,65	R\$ 33,00
101	União interna 3/4	20	Unidade	R\$ 1,37	R\$ 27,40
102	Válvula retenção horizontal 1 1/4	6	Unidade	R\$ 82,95	R\$ 497,70
103	Válvula retenção horizontal 2	6	Peça	R\$ 231,23	R\$ 1.387,38
104	Válvula retenção horizontal 2 1/2	6	Unidade	R\$ 535,17	R\$ 3.211,02
105	Reservatório fibra 20.000l c/TPA	4	Unidade	R\$ 7.066,55	R\$ 28.266,20
106	Bomba 6" submersa VBOP - 63 12 est 11,0 HP TRI 380 v 60 HZ 3	1	Unidade	R\$ 14.204,00	R\$ 14.204,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

	fios				
107	Bomba 4" submersa VBOP - 41 14 est 1,0 HP MONO 220 v 60 HZ	1	Unidade	R\$ 7.369,00	R\$ 7.369,00
108	Bomba 6" submersa VBOP - 63 08 est 7,0 HP TRI 380 v 60 HZ 3 fios	1	Unidade	R\$ 11.668,33	R\$ 11.668,33
109	Bomba 4" submersa VBOP - 43 10 est 1,5 HP TRI 380 v 60 HZ	1	Unidade	R\$ 7.471,00	R\$ 7.471,00
110	Relé falta fase trifásico 220 v a 480 volts CLIP/COEL	30	Unidade	R\$ 233,42	R\$ 7.002,60
111	Bobina contactora 32 amperes	20	Unidade	R\$ 63,49	R\$ 1.269,80
112	Disjuntor 3 x 32 WEY	5	Unidade	R\$ 59,90	R\$ 299,50
113	Disjuntor 3 x 50 WEY	5	Unidade	R\$ 69,00	R\$ 345,00
114	Disjuntor 3 x 20 WEY	5	Unidade	R\$ 47,77	R\$ 238,85
115	Disjuntor 3 x 10 WEY	5	Unidade	R\$ 46,96	R\$ 234,80
116	Alicate amperímetro/multímetro com garra	2	Unidade	R\$ 74,30	R\$ 148,60
117	Fita isolante 20 mts	20	Rolo	R\$ 8,02	R\$ 160,40
118	Fita auto fusão 10 mts	20	Unidade	R\$ 34,37	R\$ 687,40
119	Rele tempo mult escala clip 240 volts	30	Unidade	R\$ 178,06	R\$ 5.341,80
120	Fio telefônico FE 100	800	Metro	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
121	Chave boia 15 A	20	Unidade	R\$ 41,97	R\$ 839,40
122	Castanha 40 x 60	20	Unidade	R\$ 11,23	R\$ 224,60
123	Conector de derivação perfurante CDP 70	25	Unidade	R\$ 10,34	R\$ 258,50
124	Contactora 50 amperes	3	Unidade	R\$ 502,15	R\$ 1.506,45
125	Contador relógio tempo exatron 240v	5	Unidade	R\$ 207,49	R\$ 1.037,45
126	Contactora 32 amperes	5	Unidade	R\$ 286,81	R\$ 1.434,05

11 - GARANTIA

A empresa vencedora do processo licitatório deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses para os itens 106, 107, 108 e 109, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data efetiva de entrega deste à Secretaria Municipal de Interior.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: **a)** Órgão 15 – Secretaria do Interior; Unidade Orçamentária: 15.01 Secretaria de Interior; Fonte de Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/Desd. Fonte de Recursos: 1055 Emenda Parlamentar – Transferência Especial ME; Projeto/Atividade: 1243 Ampliação do Sistema de água e esgoto; Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 13160; Desdobramento da Despesa: 13329.

Pantano Grande, em 12 de agosto de 2024.

Pedro Saul Caçaboni Batista,
Secretário de Interior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Pantano Grande

Secretaria Municipal de Interior.

Necessidade da Administração: Aquisição de Material Hidráulico e Elétrico para realizar a interligação das redes de água das localidades Monte Castelo/Várzea e Várzea/Aroeiras, bem como a troca e instalação de reservatórios de água.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No interior do Município de Pantano Grande, o abastecimento de água potável ocorre por meio de poços artesianos e cada localidade possui seus reservatórios, sendo cinco na localidade Monte Castelo, quatro na localidade Várzea do Capivarita, um na localidade Dois Cerros, um na localidade Aroeiras, um na localidade Passo do Canto e um na localidade Pedregais.

Ocorre que na localidade Monte Castelo, três dos cinco reservatórios existentes estão com problemas, por isso necessitam ser trocados, pois existe risco de rompimento, o que resultaria, além do desabastecimento de água, muitos transtornos devido à forte vazão de água. A localidade da Divisa não possui reservatório, por isso quando ocorre alguma manutenção na rede de água desta localidade a comunidade é muito afetada pela falta d'água, visto que o abastecimento acontece por meio do reservatório da localidade Aroeiras, que tem uma distância considerável da Divisa, levando cerca de 24h para a água chegar até a Divisa, sendo assim necessária a instalação de um reservatório na localidade da Divisa, para acabar com a falta d'água, promovendo bem-estar e dignidade da comunidade.

Ainda, faz-se necessário realizar a interligação das redes de água das localidades Monte Castelo/Várzea e Várzea/Aroeiras, visto que dessa forma quando ocorrer a falta de abastecimento, seja por manutenção na rede, seja devido à seca, será possível, através da rede que será interligada, fazer a utilização da água disponível em outro reservatório.

A disponibilidade de água potável é essencial, necessita-se da água para a higiene pessoal, para preparar alimentos, para beber, para lavar roupas e utensílios e para a conservação da limpeza das residências. O acesso insuficiente à água potável ameaça os direitos de dignidade da pessoa humana, interferindo na saúde, alimentação adequada, e na integridade da família.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição será feita através de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar: 202319860001 – Paulo Pimenta, Plano de Ação: 09032023-033846, Programa: 09032023.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens em questão possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS para serem utilizados pela Secretaria de Interior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local de entrega constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

3.5. Os produtos deverão ser obrigatoriamente de 1ª (primeira) qualidade e estarem de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos reguladores.

3.6. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

3.8. Os produtos deverão ser entregues no Pátio de Obras do município de Pantano Grande, na Avenida Machado de Assis, nº 425, Centro, Pantano Grande/RS – CEP 96690-000; de segunda a sexta-feira, das 7 às 13, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4 - ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 240.891,36 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.235, de 07 de dezembro de 2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa feita no site Licitacon Cidadão, do TCE-RS, referente a contratações similares feitas por outros órgãos públicos, nos últimos 12 (doze) meses, bem como fizemos contato com empresas que enviaram os orçamentos solicitados por e-mail. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de material hidráulico e elétrico.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir o bem-estar das comunidades garantindo que quando ocorrer a falta d'água, seja por manutenção, seja por seca será possível o abastecimento de água potável.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, faz-se necessário o princípio do parcelamento para todos os itens, para que haja a mais ampla disputa possível em busca do preço mais vantajoso para cada item do objeto contratado, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 5º do art. 85 da Lei nº 14.133 de 2021.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição pretende dar condições de a Secretaria de Interior realizar a interligação de redes de água das localidades do interior do Município, bem como promover a troca de reservatórios que estão danificados, impedindo que ocorra o rompimento destes, o que resultaria, além do desabastecimento de água, muitos transtornos devido à forte vazão de água. Ainda, instalar um reservatório na localidade Divisa, que hoje é abastecida por outra localidade, melhorando a distribuição para os moradores da localidade, visando sanar a falta de abastecimento de água nos períodos de seca ou quando ocorre manutenção da rede.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Interior indica o servidor Rui Carlos Lau, matrícula nº 2244-6, para atuar como fiscal do contrato.

A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário de Interior.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta de contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação/fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais e seus atenuantes serão tratados pela empresa contratada, visto que as mesmas, pela natureza dos materiais e insumos com que trabalham, já são



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

obrigadas por força de lei a estarem adequadas às obrigações da legislação ambiental e ainda estarem com todas as licenças em dia.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de mercado.

Pantano Grande, em 12 de agosto de 2024.

Pedro Saul Caçaboni Batista,
Secretário de Interior.

Processo Licitatório nº 33/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	Abraçadeira pressão 1/2	30	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 87,90
02	Abraçadeira pressão 3/4	50	Unidade	R\$ 4,33	R\$ 216,50
03	Adaptador 20 x 3/4 R/Macho	20	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 400,00
04	Adaptador 25 x 3/4 R/Macho	20	Unidade	R\$ 5,47	R\$ 109,40
05	Adaptador flange soldável 40mm	3	Unidade	R\$ 25,13	R\$ 75,39
06	Adaptador flange soldável 60mm	2	Unidade	R\$ 22,52	R\$ 45,04
07	Adaptador interno 3/4	30	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 90,00
08	Adaptador soldável 25mm x 3/4	50	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 30,50
09	Adesivo PVC 175g	20	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 220,00
10	Borracha vedação hidrômetro	200	Unidade	R\$ 1,72	R\$ 344,00
11	Bucha redução soldável 25 x 20	20	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 12,20
12	Bucha redução soldável 40 x 25	10	Unidade	R\$ 4,65	R\$ 46,50
13	Bucha redução soldável 40 x 32	10	Unidade	R\$ 2,19	R\$ 21,90
14	Bucha redução soldável 50 x 20	10	Unidade	R\$ 3,53	R\$ 35,30
15	Bucha redução soldável 50 x 25	10	Unidade	R\$ 4,61	R\$ 46,10
16	Bucha redução soldável 50 x 40	20	Unidade	R\$ 2,71	R\$ 54,20
17	Bucha redução soldável 60 x 50	24	Unidade	R\$ 5,18	R\$ 124,32
18	Caps soldável 20 mm	20	Peça	R\$ 0,94	R\$ 18,80
19	Caps soldável 25 mm	20	Peça	R\$ 1,10	R\$ 22,00
20	Caps soldável 32 mm	10	Peça	R\$ 2,74	R\$ 27,40
21	Caps soldável 40 mm	10	Peça	R\$ 3,12	R\$ 31,20
22	Caps soldável 50 mm	10	Peça	R\$ 5,81	R\$ 58,10
23	Caps soldável 60 mm	10	Peça	R\$ 11,13	R\$ 111,30
24	Caps soldável 85 mm	5	Peça	R\$ 28,96	R\$ 144,80
25	Colar de tomada 40 x 3/4	10	Unidade	R\$ 7,15	R\$ 71,50
26	Conjunto tubete	100	Conjunto	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

27	Curva curta esgoto 90° x 100 mm	10	Unidade	R\$ 18,90	R\$ 189,00
28	Curva PBA 50/60	4	Unidade	R\$ 63,29	R\$ 253,16
29	Curva soldável 25 mm	50	Unidade	R\$ 3,85	R\$ 192,50
30	Curva soldável 32 mm	20	Unidade	R\$ 6,33	R\$ 126,60
31	Curva soldável 40 mm	20	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 280,00
32	Curva soldável 60 mm	30	Unidade	R\$ 43,08	R\$ 1.292,40
33	Fita veda rosca 18mm x 50m	20	Unidade	R\$ 7,36	R\$ 147,20
34	Hidrômetro unijato 3/4 c/ tubete	100	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
35	Joelho azul soldável 25mm x 3/4	10	Unidade	R\$ 6,60	R\$ 66,00
36	Joelho esgoto 100mm x 45	5	Unidade	R\$ 6,21	R\$ 31,05
37	Joelho esgoto 100mm x 90	10	Unidade	R\$ 5,16	R\$ 51,60
38	Joelho 90° roscável x 3/4	10	Peça	R\$ 5,92	R\$ 59,20
39	Joelho soldável 25mm x 90	50	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 39,00
40	Joelho soldável 40mm x 45	30	Unidade	R\$ 4,59	R\$ 137,70
41	Joelho soldável 40mm x 90	50	Unidade	R\$ 5,63	R\$ 281,50
42	Joelho soldável 60mm x 45	20	Unidade	R\$ 30,15	R\$ 603,00
43	Luva azul soldável 25mm x 3/4	30	Unidade	R\$ 3,31	R\$ 99,30
44	Luva correr PBA 60	50	Unidade	R\$ 27,56	R\$ 1.378,00
45	Luva correr soldável 25mm	20	Unidade	R\$ 13,31	R\$ 266,20
46	Luva correr soldável 32mm	20	Unidade	R\$ 16,84	R\$ 336,80
47	Luva correr soldável 40mm	50	Unidade	R\$ 19,83	R\$ 991,50
48	Luva de correr 110 PBA	10	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 230,00
49	Luva roscável 3/4	20	Unidade	R\$ 2,82	R\$ 56,40
50	Luva soldável 110mm	10	Unidade	R\$ 69,50	R\$ 695,00
51	Luva soldável 20mm	40	Unidade	R\$ 0,58	R\$ 23,20
52	Luva soldável 25mm	50	Unidade	R\$ 0,76	R\$ 38,00
53	Luva soldável 40mm	50	Unidade	R\$ 3,26	R\$ 163,00
54	Luva soldável 60mm	50	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 615,00
55	Luva soldável 85mm	10	Unidade	R\$ 33,26	R\$ 332,60
56	Mangueira preta 1/2 x 1,5	200	Metro	R\$ 1,65	R\$ 330,00
57	Mangueira preta 3/4 x 2,50 mm	200	Metro	R\$ 2,12	R\$ 424,00
58	Registro borboleta 3/4	5	Unidade	R\$ 8,24	R\$ 41,20
59	Registro esfera 110	5	Unidade	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
60	Registro esfera 85	4	Unidade	R\$ 210,98	R\$ 843,92
61	Registro esfera roscável 3/4 x 25mm interna e externa	50	Unidade	R\$ 20,95	R\$ 1.047,50
62	Conjunto cavalete hidrômetro completo	50	Conjunto	R\$ 54,43	R\$ 2.721,50
63	Registro monobloco 20 soldável	20	Unidade	R\$ 6,67	R\$ 133,40
64	Registro monobloco 25 soldável	30	Unidade	R\$ 7,45	R\$ 223,50
65	Registro monobloco 32 soldável	10	Unidade	R\$ 20,75	R\$ 207,50
66	Registro monobloco 40 soldável	20	Unidade	R\$ 27,50	R\$ 550,00
67	Registro monobloco 50 soldável	10	Unidade	R\$ 23,13	R\$ 231,30
68	Registro monobloco 60 soldável	20	Unidade	R\$ 45,83	R\$ 916,60
69	Silicone 250gr	5	Unidade	R\$ 18,23	R\$ 91,15
70	TEE 20mm PEAD	30	Unidade	R\$ 15,40	R\$ 462,00
71	TEE 25mm PEAD	30	Unidade	R\$ 53,20	R\$ 1.596,00
72	TEE 32mm PEAD	10	Unidade	R\$ 35,80	R\$ 358,00
73	TEE roscável 3/4	10	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 49,00
74	TEE soldável 20mm	20	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 19,60
75	TEE soldável 25mm	50	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 57,00
76	TEE soldável 40mm	20	Unidade	R\$ 8,08	R\$ 161,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

77	TEE soldável 50mm	10	Unidade	R\$ 9,23	R\$ 92,30
78	TEE soldável 60mm	20	Unidade	R\$ 30,04	R\$ 600,80
79	Tubo 1 1/4 galvanizado (2,65mm x 6m)	5	Barra	R\$ 247,06	R\$ 1.235,30
80	Tubo 2 1/2 galvanizado (3,35mm x 6m)	5	Barra	R\$ 393,66	R\$ 1.968,30
81	Tubo esgoto 40mm	30	Metro	R\$ 15,79	R\$ 473,70
82	Tubo esgoto 100mm	30	Metro	R\$ 41,14	R\$ 1.234,20
83	Tubo PEAD PE 80 de 20mm PN 10	1000	Metro	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
84	Tubo PEAD PE 80 de 25mm PN 10	1000	Metro	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
85	Tubo PEAD PE 80 de 32mm PN 10	1000	Metro	R\$ 7,41	R\$ 7.410,00
86	Tubo soldável 110mm	18	Metro	R\$ 336,55	R\$ 6.057,90
87	Tubo soldável 40mm	1500	Metro	R\$ 30,33	R\$ 45.495,00
88	Tubo soldável 75mm	30	Metro	R\$ 161,90	R\$ 4.857,00
89	Tubo soldável 20mm	120	Metro	R\$ 6,41	R\$ 769,20
90	Tubo soldável 25mm	300	Metro	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
91	Tubo soldável 32mm	120	Metro	R\$ 18,80	R\$ 2.256,00
92	Tubo soldável 50mm	60	Metro	R\$ 39,35	R\$ 2.361,00
93	Tubo soldável 60mm	360	Metro	R\$ 50,64	R\$ 18.230,40
94	Tubo soldável 85mm	30	Metro	R\$ 206,00	R\$ 6.180,00
95	União 1 1/4 assento bronze galvanizado	5	Unidade	R\$ 89,50	R\$ 447,50
96	União 20mm PEAD	40	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 680,00
97	União 2 1/2 assento bronze galvanizado	10	Unidade	R\$ 183,25	R\$ 1.832,50
98	União 25mm PEAD	30	Unidade	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
99	União 32mm PEAD	20	Unidade	R\$ 47,70	R\$ 954,00
100	União interna 1/2	20	Unidade	R\$ 1,65	R\$ 33,00
101	União interna 3/4	20	Unidade	R\$ 1,37	R\$ 27,40
102	Válvula retenção horizontal 1 1/4	6	Unidade	R\$ 82,95	R\$ 497,70
103	Válvula retenção horizontal 2	6	Peça	R\$ 231,23	R\$ 1.387,38
104	Válvula retenção horizontal 2 1/2	6	Unidade	R\$ 535,17	R\$ 3.211,02
105	Reservatório fibra 20.000l c/TPA	4	Unidade	R\$ 7.066,55	R\$ 28.266,20
106	Bomba 6" submersa VBOP - 63 12 est 11,0 HP TRI 380 v 60 HZ 3 fios	1	Unidade	R\$ 14.204,00	R\$ 14.204,00
107	Bomba 4" submersa VBOP - 41 14 est 1,0 HP MONO 220 v 60 HZ	1	Unidade	R\$ 7.369,00	R\$ 7.369,00
108	Bomba 6" submersa VBOP - 63 08 est 7,0 HP TRI 380 v 60 HZ 3 fios	1	Unidade	R\$ 11.668,33	R\$ 11.668,33
109	Bomba 4" submersa VBOP - 43 10 est 1,5 HP TRI 380 v 60 HZ	1	Unidade	R\$ 7.471,00	R\$ 7.471,00
110	Relé falta fase trifásico 220 v a 480 volts CLIP/COEL	30	Unidade	R\$ 233,42	R\$ 7.002,60
111	Bobina contactora 32 amperes	20	Unidade	R\$ 63,49	R\$ 1.269,80
112	Disjuntor 3 x 32 WEY	5	Unidade	R\$ 59,90	R\$ 299,50
113	Disjuntor 3 x 50 WEY	5	Unidade	R\$ 69,00	R\$ 345,00
114	Disjuntor 3 x 20 WEY	5	Unidade	R\$ 47,77	R\$ 238,85
115	Disjuntor 3 x 10 WEY	5	Unidade	R\$ 46,96	R\$ 234,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

116	Alicate amperímetro/multímetro com garra	2	Unidade	R\$ 74,30	R\$ 148,60
117	Fita isolante 20 mts	20	Rolo	R\$ 8,02	R\$ 160,40
118	Fita auto fusão 10 mts	20	Unidade	R\$ 34,37	R\$ 687,40
119	Rele tempo mult escala clip 240 volts	30	Unidade	R\$ 178,06	R\$ 5.341,80
120	Fio telefônico FE 100	800	Metro	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
121	Chave boia 15 A	20	Unidade	R\$ 41,97	R\$ 839,40
122	Castanha 40 x 60	20	Unidade	R\$ 11,23	R\$ 224,60
123	Conector de derivação perfurante CDP 70	25	Unidade	R\$ 10,34	R\$ 258,50
124	Contactora 50 amperes	3	Unidade	R\$ 502,15	R\$ 1.506,45
125	Contador relógio tempo exatron 240v	5	Unidade	R\$ 207,49	R\$ 1.037,45
126	Contactora 32 amperes	5	Unidade	R\$ 286,81	R\$ 1.434,05

Total estimado: R\$ 240.891,36

Pantano Grande, em 19 de agosto de 2024.

Alcides Emilio Paganotto
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 33/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024

ANEXO III - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: ...

RG e CPF:

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone: ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº.: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Valor total da proposta: R\$......(.....)

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente para entrega do produto no local especificado.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Garantia mínima de 06 (seis) meses para os itens 106, 107, 108 e 109, a contar da entrega do(s) respectivo(s) bem/produto(s).

4) Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Processo Licitatório nº 33/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS
DE HABILITAÇÃO:**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE _____ declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º. CONSTITUIÇÃO

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, com sede _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0___/20___, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

A presente declaração é a expressão da verdade pela qual firmamos abaixo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Processo Licitatório nº 33/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____ /
TIPO: FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.342.667/0001-28, com sede na rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ..., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida na Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., representada neste ato pelo(a) Sr(a). ..., portador da carteira de identidade nº ..., CPF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo Licitatório nº .../..., Modalidade ... nº .../...**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.235/2023:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos e elétricos. (descrição do objeto da licitação em que a licitante contratada foi vencedora, devendo constar obrigatoriamente as características, quantidade, marca, modelo, valor unitário e valor total).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de fornecimento por preço unitário, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente fornecidas.

DO FORNECIMENTO

Cláusula terceira. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) de acordo com as condições contidas no processo supra mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 2º O(s) fornecimento(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º O(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste contrato deverão ser entregues no Pátio de Obras, na Avenida Machado de Assis, nº 425, Centro, Pantano Grande/RS – CEP 96690-000, ou onde a administração determinar, desde que na sede do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 horas às 13 horas no prazo máximo de ____ (____) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento do bem/produto, a ser emitida pelo Município, e do recebimento da nota de empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

§ 6º O prazo de que trata o parágrafo anterior desta cláusula poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

§ 7º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial ao regular fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização no fornecimento do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do fiscal abaixo indicado.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Rui Carlos Lau, matrícula nº 2244-6, designados pelo gestor.

§ 3º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O fiscal do contrato poderá solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do fiscal do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço/fornecimento, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, nos sites públicos, conforme exigido pela legislação;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar fiscal para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços/fornecimento, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços/fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;

III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço/fornecimento não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;

VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **a)** Órgão 15 – Secretaria do Interior; Unidade Orçamentária: 15.01 Secretaria de Interior; Fonte de Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/Desd. Fonte de Recursos: 1055 Emenda Parlamentar – Transferência Especial ME; Projeto/Atividade: 1243 Ampliação do Sistema de água e esgoto; Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 13160; Desdobramento da Despesa: 13329; ou com verbas provenientes de Recursos livres e/ou recursos vinculados e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

recursos provenientes de auxílios e convênios e/ou recursos provenientes de operações de crédito contraídas pelo Município.

§1º As despesas objeto deste contrato, serão subsidiadas com o seguinte recurso:

a) Plano de ação: 09032023-033846; Programa: 09032023; Emenda Parlamentar: 202319860001; Valor: 200.000,00;

§2º Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, da União ou de organismos internacionais, repassados ao Município de Pantano Grande a título de recursos vinculados, auxílio, convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes desta licitação.

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula oitava. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$... (...), pelo fornecimento do(s) produto(s), já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

§ 1º O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, por empenho, mediante a entrega da nota fiscal na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

II – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

III - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva do(s) produto(s) solicitado(s), mediante a apresentação da nota fiscal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 4º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Cláusula nona. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Pantano Grande e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Pantano Grande será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
- VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima terceira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quarta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja anuência das partes;

II – para o fornecimento do objeto: até 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento do bem/produto, a ser emitida pelo Município, e do recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

II.1 – O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

III – garantia do objeto: mínima de 06 meses para os itens 106, 107, 108 e 109, a contar da data do recebimento em definitivo do objeto.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima quinta. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na página oficial do órgão, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Pantano Grande, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

(NOME E MATRÍCULA)
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: